

Título da Política:	Política de Proteção à Criança e ao Adolescente (PPCA)
Versão:	1.0
Data de aprovação:	02 de agosto de 2018
Aprovada por:	Grupo Gestor

1. DECLARAÇÃO DA POLÍTICA

As crianças e adolescentes que participem das atividades da Rede Não Bata, Eduque (RNBE) devem ser protegidas, tanto quanto possível, contra ações e omissões intencionais ou involuntárias, que possam causar algum tipo de violência física, psicológica, abuso, exploração sexual e qualquer outro tipo de dano. Essa responsabilidade deve ser compartilhada por todos os nossos funcionários, membros, mobilizadores, orientadores, voluntários, estagiários, contratados, consultores e está presente na Convenção dos Direitos da Criança e no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990).

O dever de cuidado e proteção estão consagrados em nossa Política de Proteção à Criança e ao Adolescente (PPCA) da RNBE, que estabelece:

- A RNBE buscará manter em seus quadros profissionais qualificados para trabalhar com crianças e adolescentes e que conheçam às leis que protegem crianças e adolescentes.
- Que todas as pessoas associadas à organização estejam cientes de suas obrigações e responsabilidades quanto à proteção de crianças e adolescentes relacionados a questões de abuso e exploração sexual.
- Que todas as pessoas que representam a RNBE comportem-se adequadamente com relação às crianças e adolescentes e não abusem de sua posição de confiança.
- Que todas as pessoas que representam a RNBE se esforcem para criar entornos seguros para crianças e adolescentes.

Desta forma, buscamos fazer com que a Rede Não Bata, Eduque seja um ambiente seguro para crianças e adolescentes.

2 PRINCÍPIOS

Nossa Política de Proteção à Criança e ao Adolescente está comprometida e é guiada pelos seguintes princípios:

Responsabilidade pessoal. Todos os representantes da RNBE devem demonstrar um compromisso com os direitos humanos de crianças e adolescentes, tanto em suas vidas privadas como profissionais. Eles devem fazer todo o possível para evitar, relatar e responder adequadamente a qualquer suspeita ou possível violação dos direitos da criança e do adolescente.

Cumprimento das leis nacionais e internacionais. A RNBE adota uma abordagem baseada nos padrões nacionais e internacionais de direitos humanos de crianças e adolescentes. Esses padrões de proteção devem estar acima de quaisquer costumes ou tradições que violem os direitos da criança e do adolescente.

Ambiente democrático. Nosso objetivo é criar um ambiente no qual é possível abordar e discutir qualquer problema ou suspeita de violação dos direitos da criança e do adolescente.

Transparência e responsabilidade. São essenciais para garantir que as más práticas sejam abordadas, que comportamentos potencialmente abusivos sejam questionados e que boas práticas sejam promovidas.

Compromisso com as crianças, adolescentes e suas comunidades. Fortalecendo nossos sistemas internos, regras e práticas, estaremos contribuindo para que as pessoas com as quais atuamos possam melhor compreender nossas práticas e princípios.

Direitos à participação de crianças e adolescentes e não discriminação. As crianças e adolescentes devem reconhecer seu direito à participação e não discriminação e devem conhecer os canais de comunicação de denúncia caso esses direitos sejam violados.

O melhor interesse das crianças e adolescentes envolvidos. Ao tratar uma suspeita de violação de direitos, nossa prioridade será o melhor interesse da criança e do adolescente e tentaremos garantir sua segurança, saúde e bem-estar, incluindo a satisfação de suas necessidades emocionais, psicológicas e físicas.

Confidencialidade. Todas as suspeitas/reclamações/investigações relacionadas à violação dos direitos de crianças e adolescentes serão tratadas de maneira que "somente aqueles que precisam ser informados" sejam informados e todos os registros sejam mantidos em um local seguro.

Oportunidade. No caso de possibilidade de ocorrência de violação dos direitos da criança e do adolescente é essencial que a resposta seja realizada de forma oportuna. Adoraremos os procedimentos do anexo 3, onde são especificados os fluxos e canais de denúncias.

Aliança. Trabalharemos com outras instâncias do Sistema de Garantia de Direitos para promover os direitos humanos de criança e adolescentes.

3 DEFINIÇÕES

Adolescente: com base no Estatuto da Criança e do Adolescente, a RNBE considera adolescente qualquer pessoa entre 12 e 18 anos de idade.

Abuso físico: o dano físico, real ou potencial que se realiza enquanto a criança se encontra sob o cuidado dos pais ou de um/a adulto/a responsável por ela.

Abuso sexual: qualquer atividade de natureza sexual entre uma criança e uma pessoa em estágio de desenvolvimento psicosssexual mais avançado que a criança. Consiste em forçar ou induzir uma criança a participar em atividades sexuais com ou sem o contato físico (isto é, não necessariamente incluem a penetração). Constitui também abuso sexual a exposição de crianças à visão de material pornográfico, utilizá-las na sua produção ou, induzi-las a ter um comportamento sexual inapropriado.

Abuso emocional: o tratamento emocional que afeta negativamente a criança em relação à percepção de si mesma e do seu desenvolvimento. Os comportamentos emocionalmente abusivos incluem o desprezo, as ameaças, a discriminação, a corrupção, a ridicularização, a degradação e qualquer outro tratamento hostil na relação com uma criança.

Criança: com base no Estatuto da Criança e do Adolescente, a RNBE considera criança qualquer pessoa até 12 anos de idade incompletos.

Exploração comercial: exploração de uma criança no trabalho ou outras atividades em benefício

Grupo Gestor da Rede: ANDI – Comunicação e Direitos, CECIP – Centro de Criação e Imagem Popular, Cedeca Rio de Janeiro, COMUNICARTE– Comunicação e Gestão Socioambiental, Fundação Abrinq, Fundação Angelica Goulart, Fórum Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, Instituto Promundo, Plan Internacional Brasil e Sociedade Brasileira de Pediatria.

de terceiros e em detrimento da saúde física ou mental da criança, da educação, do desenvolvimento moral, social ou emocional. Inclui, mas não se limita ao trabalho infantil.

Exploração sexual infantil: uma forma de abuso sexual que envolve crianças envolvidas em qualquer atividade sexual em troca de dinheiro, presentes, alimentos, acomodação, afeto, status ou qualquer outra coisa que eles ou suas famílias precisem. Geralmente envolve uma criança sendo manipulada ou coagida, o que pode envolver amizade com crianças, ganhando sua confiança e sujeitando-as a drogas e álcool. A relação abusiva entre vítima e agressor envolve um desequilíbrio de poder onde as opções da vítima são limitadas. É uma forma de abuso que pode ser mal interpretado por crianças e adultos como consensual. A exploração sexual infantil se manifesta de diferentes maneiras. Pode envolver um/a autor/a mais velho/a que exerce o controle financeiro, emocional ou físico sobre a criança ou mesmo pode envolver pares que manipulam ou forçam vítimas à atividade sexual. Pode também envolver redes oportunistas ou organizadas de perpetradores que lucram financeiramente com o tráfico de crianças ou jovens vítimas entre locais diferentes para se engajarem em atividades sexuais – tráfico de pessoas para fins de exploração sexual.

Negligência: o descuido ou a omissão por parte da/o adulta/o encarregada/o de cuidar da criança. A negligência pode envolver ausência ou omissão de cuidados referentes à saúde, educação, desenvolvimento emocional, nutrição, habitação, condições seguras de vida, compativelmente com as possibilidades da família ou das/os educadoras/es. Também se considera negligência a falta de vigilância e proteção adequada das crianças contra qualquer tipo de dano.

4 ANEXOS

Anexo 1 – Termo de Compromisso com a Política de Proteção à Criança e ao Adolescente (PPCA)

Anexo 2 – Declaração Pessoal de Não Violação dos Direitos de Crianças e Adolescentes

Anexo 3 – Fluxos e Canais de Denúncia

Anexo 1

Termo de Compromisso com a Política de Proteção à Criança e ao Adolescente (PPCA)

Este **Termo de Compromisso** é um documento anexo a **Política de Proteção à Criança e ao Adolescente (PPCA)** da Rede Não Bata, Eduque, que afirma o compromisso da organização com a prevenção da ameaça ou violação dos direitos de crianças e adolescentes por meio da elaboração de concepções e medidas específicas.

Eu, _____, reconheço que li e compreendi a **Política de Proteção à Criança e ao Adolescente** da Rede Não Bata, Eduque e concordo que, no decurso de minha associação com o RNBE devo:

- tratar crianças e adolescentes com respeito, independente de raça, cor, gênero, língua, religião, política ou demais opiniões, nacionalidade, etnia ou origem social, propriedade, deficiência, nascimento ou outro status;
- não utilizar linguagem ou comportamento inadequado, assediador, abusivo, sexualmente provocativo, humilhante ou culturalmente indevido às crianças e adolescentes;
- não aliciar crianças e adolescentes em qualquer forma de relação sexual ou ato sexual, incluindo o pagamento de atos e serviços sexuais;
- sempre que possível, assegurar que outro adulto esteja presente quando trabalho perto de crianças e adolescentes;
- Informar a coordenação do RNBE sobre visitas planejadas que possam envolver contato com crianças e adolescentes;
- nunca convidar crianças e adolescentes desacompanhadas para minha casa, a não ser que estejam sob risco iminente de lesões ou em ameaça física;
- utilizar qualquer computador, celular, câmeras de vídeo, câmeras fotográficas ou mídia social apropriadamente e nunca expor imagens de crianças ou adolescentes ou para assediá-las ou acessar material de exploração infantil através de qualquer intermediário;
- não utilizar punições físicas ou psicológicas em crianças e adolescentes;
- não contratar crianças e adolescentes para trabalhos doméstico ou outros inapropriados para sua idade ou etapa de desenvolvimento, ou que interfere com o tempo disponível para sua educação e atividades recreativas ou as coloca em risco significativo de danos, além do compromisso de cumprir com toda a legislação, incluindo leis de trabalho relativas ao trabalho infantil;
- notificar imediatamente preocupações ou alegações de exploração e abuso infantil e descumprimento da Política de Proteção à Criança e ao Adolescente da RNBE, adotando os procedimentos adequados;
- imediatamente revelar todas as acusações, condenações e outras resoluções de infrações, que ocorreram antes ou durante minha associação com a RNBE relativas à violência sexual contra crianças e adolescentes;
- quando fotografando ou filmando uma criança ou adolescente ou utilizando imagens de crianças e adolescentes para propósitos de trabalho, devo avaliar e esforçar-me para cumprir com a PPCA e nunca publicar fotos ou imagens em páginas pessoais.
- antes de fotografar ou filmar uma criança ou adolescente preciso obter consentimento de familiares e ou me certificar que este documento está em posse da RNBE. Como parte disso, devo explicar como as imagens serão utilizadas, assegurando que fotos e vídeos apresentarão a criança e o adolescente de modo respeitoso e digno, e não de forma vulnerável ou submissa. As crianças e adolescentes devem estar vestidas adequadamente e não em poses que podem ser interpretadas como sexualmente sugestivas e ainda assegurar que imagens são reais representações do contexto e dos fatos e que as descrições de texto não revelem informações de identificação da criança e do adolescente quando enviadas eletronicamente ou publicadas de qualquer forma.

Compreendo que a responsabilidade está sobre mim, como funcionários, membros, mobilizadores, orientadores, voluntários, estagiários, contratados, consultores da Rede Não Bata, Eduque para prevenir ações e comportamentos que podem ser violadores dos direitos humanos de crianças e adolescentes, como a exploração e abuso infanto-juvenil. No ato desta assinatura EU afirmo ter recebido uma cópia da **PPCA**, a qual devo seguir e respeitar.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____

Nome: _____

CPF: _____

Grupo Gestor da Rede: ANDI – Comunicação e Direitos, CECIP – Centro de Criação e Imagem Popular, Cedeca Rio de Janeiro, COMUNICARTE– Comunicação e Gestão Socioambiental, Fundação Abrinq, Fundação Angelica Goulart, Fórum Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, Instituto Promundo, Plan Internacional Brasil e Sociedade Brasileira de Pediatria.

Anexo 2

Declaração Pessoal de Não Violação dos Direitos de Crianças e Adolescentes

Eu, _____, declaro junto ao Rede Não Bata, Eduque que não possuo nenhuma acusação, infração ou condenação de violação de direitos de crianças e adolescentes resultante de minha atuação profissional ou voluntária, conforme estabelecido na Convenção sobre os Direitos da Criança e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

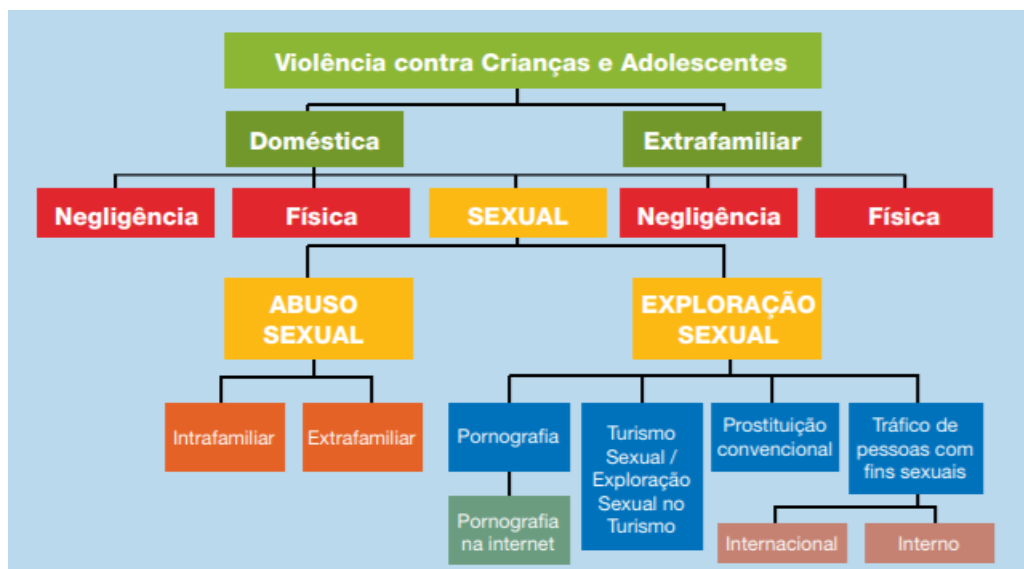
Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____

Nome:

CPF:

Anexo 3 – Fluxos e Canais de Denúncia

Em caso de violação de direitos de crianças e adolescentes podem ser utilizados os seguintes fluxos e canais de denúncia.



Fonte: Disque Denúncia Nacional - Programa Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes/DPTDCA/SNPDC/SDH/PR



Disque Direitos Humanos (Disque 100)

O Disque 100 funciona diariamente, das 8h às 22h, inclusive fins de semana e feriados. A ligação é gratuita e o usuário não precisa se identificar. As denúncias recebidas são analisadas e encaminhadas, no prazo de até 24h, aos órgãos de proteção, defesa e responsabilização, priorizando o Conselho Tutelar.

O Disque 100 pode ser acessado por meio dos seguintes canais:

- Ligação gratuita para o número 100 (no Brasil);
- Em outros países através do número: 55 61 3212-8400 (ligação tarifada);
- Através do e-mail: disquedenuncia@sedh.gov.br
- No site: www.disque100.gov.br (para denúncias de pornografia infantil na internet).



Conselho Tutelar

Conselho Tutelar do Município

Denúncias podem ser feitas junto ao Conselho Tutelar municipal em que a criança ou adolescente reside. É possível realizá-la pessoalmente, por contato telefônico, carta ou e-mail, se disponibilizado no site do órgão. As denúncias podem ser anônimas

Como a sede da Rede Não Bata, Eduque é na cidade do Rio de Janeiro, vamos listar as informações dos Conselhos Tutelares locais, porém, é possível localizar os endereços dos Conselhos Tutelares em outras cidades utilizando sites de busca.

CONSELHO TUTELAR 01- CENTRO

End.: Rua Sacadura Cabral, n.º 75, Centro. CEP 20081-261

Tel.: 2213-3085/ 2233-3166/ 98909-1445/ 97368-7515

Email: consehotutelar1.centro@hotmail.com

Bairros de abrangência: Caju, Santo Cristo, Saúde, Centro, Rio Comprido, Estácio, Cidade Nova, Catumbi, São Cristovão, Mangueira, Benfica, Gamboa, Paquetá, Santa Teresa, Vasco da Gama.

CONSELHO TUTELAR 02- ZONA SUL

End.: Rua São Salvador, n.º 56, Laranjeiras. CEP 22231-130

Tel.: 2551-5143 / 2554-8295/ 98909-1469/ 97370-1677

Email: ctzonasul@bol.com.br

Bairros de abrangência: Glória, Catete, Flamengo, Botafogo, Copacabana, Laranjeiras, Humaitá, Cosme Velho, Ipanema, Leme, Urca.

CONSELHO TUTELAR 03 - VILA ISABEL

End.: Rua Desembargador Isidro, n.º 48, Tijuca. CEP 20521160.

Tel.: 2288-9742 / 2214-3480 / 98909-1474/ 97375-5591

Email: conselhotutelar3.vilaisabel@hotmail.com,

Bairros de abrangência: Alto da Boa Vista, Andaraí, Grajaú, Maracanã, Praça da Bandeira, Tijuca, Vila Isabel.

CONSELHO TUTELAR 04 - MÉIER

End.: Rua Dr. Leal, n.º 706, Engenho de Dentro. CEP 20730-380

Tel: 2593-7750/ 2593-7648/ 98909-1433/ 97376-4426

Email: conselhotutelar4.meier@hotmail.com,

Bairros de abrangência: Água Santa, Rocha, Sampaio, Engenho Novo, Engenho de Dentro, Encantado, Lins de Vasconcellos, Méier, Cachambi, São Francisco Xavier, Riachuelo, Pilares, Piedade, Abolição, Todos os Santos, Abolição.

CONSELHO TUTELAR 05 - RAMOS

End.: Rua Professor Lace, n.º 57. Ramos. CEP 21060-120

Tel.: 2573-0132 / 2573-8715/ 98909-1457/ 97383-2643

Email: conselhoderamos@hotmail.com

Bairros de abrangência: Brás de Pina, Cordovil, Jardim América, Manguinhos, Marcílio Dias, Nova Holanda, Parada de Lucas, Penha, Penha Circular, Ramos, Roquete Pinto, Engenheiro Rubens Vaz, Timbau, Vigário Geral, Vila do Pinheiro, Olaria.

CONSELHO TUTELAR 06 - MADUREIRA

Grupo Gestor da Rede: ANDI – Comunicação e Direitos, CECIP – Centro de Criação e Imagem Popular, Cedeca Rio de Janeiro, COMUNICARTE– Comunicação e Gestão Socioambiental, Fundação Abrinq, Fundação Angelica Goulart, Fórum Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, Instituto Promundo, Plan Internacional Brasil e Sociedade Brasileira de Pediatria.

Secretaria Executiva

CECIP – Centro de Criação e Imagem Popular – Rua da Glória, 190 sala 202 - Rio de Janeiro – Brasil

CEP: 20241-180 Tel: +55 (21) 2509-3812

www.naobataeduque.org.br

End.: Rua Capitão Aliatar Martins, n.º 211, Irajá. CEP 21235-515

Tel.: 2482-3678 / 2482-3621/ 98909-1447/ 97313-0836

e-mail: conselhotutelar6.1madureira@hotmail.com

Bairros de abrangência: Bento Ribeiro, Campinho, Cascadura, Cavalcante, Colégio, Engenheiro Leal, Irajá, Honório Gurgel, Marechal Hermes, Oswaldo Cruz, Quintino Bocaiúva, Rocha Miranda, Turiaçu, Vaz Lobo, Vicente de Carvalho, Vila da Penha, Madureira, Vista Alegre, Vila Kosmos.

CONSELHO TUTELAR 07- JACAREPAGUÁ

End.: Estrada Rodrigues Caldas, n.º 3.400,

Prédio da Adm. - Colônia Juliano Moreira, Jacarepaguá. CEP 22713-370

Tel.: 3347-3291 / 3347-3238/ 98909-1444/ 97313-1063

Email: conselhotutelar7.jacarepagua@hotmail.com,

Bairros de abrangência: Anil, Cidade de Deus, Curicica, Gardênia Azul, Jacarepaguá

CONSELHO TUTELAR 08 - BANGU

End.: Rua Silva Cardoso, n.º 349 / salas 8 e 9, Bangu. CEP 21810-031

Tel.: 3332-3744 / 3332-0095/ 98909-1455/ 97319-8161

Email: ct08bangu@gmail.com;

Bairros de abrangência: Bangu, Senador Câmara, Gericinó,

CONSELHO TUTELAR 09 - CAMPO GRANDE

Rua Areinhas, n.º 35, Campo Grande. CEP 23085-670

3394-2896 / 3394-2447/ 98909-1428/ 97320-5609

Email: conselhotutelarcg09@hotmail.com;

Bairros de abrangência: Campo Grande, Cosmos, Inhoaíba, Mendanha, Monteiro, Rio da Prata, Santíssimo, Senador Augusto Vasconcelos

CONSELHO TUTELAR 10 - SANTA CRUZ

End.: Rua Lages de Moura, n.º 58, Santa Cruz. CEP 23560-100

Tel.: 3395-0988 / 3395-2623/ 98909-1440/ 97320-8205

E-mail: c10santacruz@hotmail.com

Bairros de abrangência: Paciência, Santa Cruz, Sepetiba.

CONSELHO TUTELAR 11 - BONSUCCESSO

End: Rua da Regeneração, n.º 654, Bonsucesso. CEP 21040- 170

Tel: 2573-1013/ 98909-1432/ 2562-3100/ 97340-1559

Email: conselhodebonsucesso@hotmail.com

Bairros de Abrangência: Bonsucesso, Galeão, Cidade Universitária, Complexo da Maré, Baixa do Sapateiro, Parque União, Vila do João, Vila Esperança, Cacuia, Cocotá, Freguesia, Jardim Guanabara, Moneró, Pitangueiras, Portuguesa, Ribeira, Tauá, Zumbi, Ilha do Governador, Bancários, Jardim Carioca, Praia da Bandeira.

CONSELHO TUTELAR 12 - COELHO NETO

End: CIEP Antonio Candeia Filho- Av Brasil, s/nº, Coelho Neto. CEP 21530-000

Tel: 3372-0999/ 98909-1422/ 3014-3713/ 99027-5938

Email: conselhotutelar12.coelhoneto@hotmail.com,

Bairros de Abrangência: Acari, Coelho Neto, Costa Barros, Guadalupe, Barros Filho, Anchieta, Parque Anchieta, Parque Columbia, Pavuna, Ricardo de Albuquerque.

CONSELHO TUTELAR 13 – SÃO CONRADO / ROCINHA

End.: Av. Niemeyer, n.º 776, 14.º Andar, São Conrado. CEP 22450-221

Tel: 3322-1552/ 3111-1128/ 98909-1462

Grupo Gestor da Rede: ANDI – Comunicação e Direitos, CECIP – Centro de Criação e Imagem Popular, Cedeca Rio de Janeiro, COMUNICARTE– Comunicação e Gestão Socioambiental, Fundação Abrinq, Fundação Angelica Goulart, Fórum Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, Instituto Promundo, Plan Internacional Brasil e Sociedade Brasileira de Pediatria.

Secretaria Executiva

CECIP – Centro de Criação e Imagem Popular – Rua da Glória, 190 sala 202 - Rio de Janeiro – Brasil

CEP: 20241-180 Tel: +55 (21) 2509-3812

www.naobataeduque.org.br

Email: ct13.rocinha@gmail.com

Bairros de Abrangência: Gávea, Leblon, Lagoa, Rocinha, São Conrado, Vidigal, Jardim Botânico

CONSELHO TUTELAR 14 – INHAÚMA

End.: Estrada Adhemar Bebiano, n.º 3.151, Inhaúma. CEP 20725-170

Tel: 3273-1861/ 98909-1435/ 97340-8410

Email: conselhotutelar14.inhauma@hotmail.com

Bairros de Abrangência: Complexo do Alemão, Jacaré, Jacarezinho, Maria da Graça, Del Castilho, Engenho da Rainha, Tomás Coelho, Higienópolis, Inhaúma.

CONSELHO TUTELAR 15- GUARATIBA

Sede da Fazenda Modelo - Rua da Matriz, n.º 4.445, Guaratiba. CEP 23020-715

Tel: 3384-5165/ 3108-0078/ 98909-1459/ 96662-8202

Email: ct15guaratiba@gmail.com

Bairros de Abrangência: Guaratiba, Pedra de Guaratiba, Barra de Guaratiba.

CONSELHO TUTELAR 16- BARRA E RECREIO

Escola Municipal Colômbia - Rua Rosalina Brand, n.º 200, Barra da Tijuca. Condomínio Riviera. CEP 22631-260 -

Tel: 3221-2749/ 98482-3052/ 99127-0208

Email: ct16barradatijuca@gmail.com

Bairros de Abrangência: Recreio dos Bandeirantes, Piabas, Joá, Vargem Grande, Vargem Pequena, Barra da Tijuca, Itanhangá, Camorim, Grumari.

CONSELHO TUTELAR 17- REALENGO

CIEP THOMAS JEFFERSON- Estrada do Engenho Novo, S/N. Realengo (ref: Av Brasil, n. 28.893, em frente ao Conjunto FUMACÊ). CEP: 21730-320 Tel: 3467-9888 / 98482-2809 / 99403-0132 E-mail: ct17realengo@gmail.com

Bairros de Abrangência: Campos dos Afonsos, Deodoro, Jardim Sulacap, Magalhães Bastos, Padre Miguel, Realengo e Vila Militar

CONSELHO TUTELAR 18- TAQUARA

Estrada do Tindiba, n.º 2.527, Taquara. CEP 22740-360

Telefone: 973030156 / 973116629.

Email: ct18taquara@gmail.com

Bairros de Abrangência: Freguesia, Pechincha, Tanque, Taquara, Praça Seca e Vila Valqueire

CONSELHO TUTELAR 19- ILHA DO GOVERNADOR

Avenida Paranapuá, n.º 941, Tauá. CEP 21910-253

Telefone: 97313-1063 / 989091420.

Email: conselhoilha@gmail.com

Bairros de Abrangência: Bancários, Cacuia, Cocotá, Freguesia, Galeão, Jardim Carioca, Jardim Guanabara, Moneró, Pitangueiras, Portuguesa, Praia da Bandeira, Ribeira, Tauá, Zumbi



Aplicativo Proteja Brasil

Tem um smartphone e fácil acesso à internet? Então, baixe o aplicativo Proteja Brasil (está disponível para iOS e Android), que foi desenvolvido em parceria do UNICEF com a Secretaria de Direitos Humanos do Ministério da Justiça e Cidadania.

A ferramenta permite fazer denúncias pelo celular ou tablet e ainda oferece a localização do Conselho Tutelar mais próximo, se quiser reportar o caso pessoalmente.

Delegacia de Polícia Especializada

Delegacias Especializadas

Em algumas cidades existem Delegacia de Proteção à Criança e Adolescente (**DPCA**) cuja competência é fiscalizar, investigar e instaurar inquérito e procedimentos policiais nos casos de infração penal praticada contra crianças e adolescentes ou a Delegacia de Proteção à Criança e Adolescente Vítima (**DCAV**) que tem o objetivo de prestar atendimento humanizado, além de investigar, prevenir e reprimir delitos praticados contra crianças e adolescentes bem como fornecendo ajuda psicológica.

Na cidade do Rio de Janeiro existem duas delegacias especializadas:

DPCA- Delegacia de Proteção da Criança e do Adolescente

Av. Presidente Vargas 1100 – Centro - Rio de Janeiro
Tel (21) 2334-5634/5642

DCAV- Delegacia da Criança e Adolescente Vítima

Rua do Lavradio 155 – Centro - Rio de Janeiro
Tel (21)2333-4113 / 2334-9735

Para as cidades onde não existem delegacias especializadas as denúncias podem ser feitas em delegacias de polícia civis. Os endereços podem ser consultados em sites de busca.